

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONVITE Nº: 001/2016

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Teresa - Pessoa Jurídica de Direito Público - Estado do Espírito Santo, nomeada pela Portaria nº 001/2016, através de seu Presidente, CONVIDA essa Empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade "CONVITE", tipo de licitação, a de "MENOR PREÇO", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no que couber as disposições contidas na Lei nº 9.069/95 de 29/6/95 e 10.192 de 14/2/2001, ou outra que vier substituí-la.

A compra, objeto desta Carta Convite foi autorizada através do processo protocolado sob o nº L002/2016.

1.2 - Para recebimento dos envelopes nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO" e nº 2 - "PROPOSTA", fica determinado o dia **31/03/2016**, até as **13:00 horas**, os quais deverão ser entregues no Protocolo da Câmara Municipal de Santa Teresa, situada na Avenida Getúlio Vargas, 121 - centro, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

1.3 - O início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA" ocorrerá às **13:10 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - OBJETO

- Aquisição de Gasolina, tipo C, teor de álcool etílico anidro nos termos da legislação em vigor, destinada à Câmara Municipal de Santa Teresa, na quantidade máxima de **8.000** (oito mil) litros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Além das Empresas convidadas pela administração, poderão participar do presente Convite, empresas interessadas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora prevista para apresentação dos envelopes da documentação e da proposta.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Dos Procedimentos

4.1.1 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Convite, no Protocolo da Câmara Municipal de Santa Teresa, em dois envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo na parte externa a seguinte redação:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA -ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Getúlio Vargas, 121 - Centro, Santa Teresa-ES
Razão social do Licitante:
Endereço do Licitante:
CARTA CONVITE Nº 001/2016.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:

4.2.1 - As firmas licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação por qualquer um dos servidores que integrem a Comissão Permanente de Licitação, mediante os originais:

4.2.1.1 Regularidade Fiscal:

- a - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b - certificado de Regularidade com o FGTS;
- c - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS);
- d - prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- e- declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, (anexo);
- f - prova de regularidade relativa à Fazenda do Município de Santa Teresa - ES;
- g - declaração que comprove que a licitante não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854; de 28/10/99, conforme modelo Anexo.

4.2.1.2 Comprovação da habilitação jurídica:

- a - Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
- b - Comprovante de inscrição no CNPJ;

4.2.1.3 Qualificação técnica:

- a - Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento / prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto ora licitado, certificando não ter nada que a desabone.

4.2.1.4 Qualificação econômico-financeira:

- a - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data limite para apresentação dos documentos para o credenciamento, (quando não houver prazo de validade expresso no documento).

OBSERVAÇÃO:

A solicitação de autenticação de documentos por qualquer um dos servidores da CMST que integrem a Comissão Permanente de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura dos Envelopes. **Não serão autenticados documentos no dia de realização da Licitação.**

5 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA -ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas, 121 - Centro, Santa Teresa - ES

Nome do Licitante:

CARTA CONVITE Nº 001/2016.

5.1 - O envelope nº 2 - Proposta, deverá conter:

- A proposta propriamente dita em uma via, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b) Número do Convite;
- c) Discriminação detalhada, obedecida às especificações citadas no presente convite.
- d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas 02 (duas) casas decimais;
- e) Valor da proposta por tipo de material, contendo preço unitário, não podendo o preço unitário ser superior a **R\$ 3,88** (três reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o ofertado no mercado;
- f) Prazo de entrega: Os produtos deverão ser inseridos nos veículos, a partir da data de assinatura do contrato e emissão da requisição.
- g) Total da proposta;
- h) Nos preços deverão estar inclusos todos os serviços, materiais e tributos incidentes ou que venham incidir sobre eles, transporte e frete, sem a inclusão de expectativa inflacionaria ou encargos financeiros.
- i) Validade da cotação: no mínimo 30 (vinte) dias, a contar do último dia previsto para apresentação da proposta e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido nesta Carta Convite.
- j) Condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal, e entregue na CMST, acompanhada das notas de abastecimento.
- l) Data, assinatura e identificação do representante legal.

5.2 - GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

(x) Não

() Sim, garantia de fábrica, a partir da data de recebimento pela Câmara.

5.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

(x) Não

() Sim, indicar em suas propostas o nome e o endereço completo de Assistência Técnica, a qual deverá estar, obrigatoriamente, sediada em Santa Teresa ou na região da Grande Vitória.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- a) abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) devolução dos envelopes nº 02, fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- c) abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Carta Convite os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes

da Carta Convite;

6.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando o conteúdo dos envelopes nº 01 - Documentação e nº 02 Propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura.

- Após abertos os envelopes, as "Propostas" serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

- Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração do preço.

6.1.2 - Havendo divergência entre o valor registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

6.1.2.1 - Havendo divergência no subtotal, proveniente do produto de quantitativos por preço unitário, a Comissão procederá à correção do subtotal, mantendo o quantitativo e o preço unitário constantes da proposta de preços.

- As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.2 CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

c) Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO

6.2.2. - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação pelo valor do item da proposta, levando em conta exclusivamente o menor preço.

a) As propostas serão classificadas pelos seus preços por item, ou seja, a primeira classificada será a de menor preço do item.

b) Ocorrendo empate, o desempate ocorrerá por sorteio, no mesmo horário e local do julgamento das propostas.

6.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.3.1 - A Comissão Permanente de Licitação, fará a adjudicação à primeira classificada.

- Adjudicado o objeto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará os autos à autoridade que determinou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal entregue na CMST, acompanhada das notas de abastecimento, devidamente atestadas, nos quantitativos estabelecidos neste Convite.

8 - DAS DOTAÇÕES

- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto de que trata este convite, correrá a conta dos recursos advindos da seguinte dotação orçamentária:

00000100010.0103100012.067 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal.

33903000000 – Material de Consumo.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os reajustamentos serão feitos mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador da Ordem de Compra seguindo as normas contidas no Art. 65 da lei 8.666/93.

- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) - Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) - julgamento das propostas;
- c) - anulação ou revogação da licitação;

II - Representação no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam recursos hierárquicos.

III - Pedido de reconsideração da decisão do Presidente da CMST, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

10.1.1 - A intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na imprensa oficial. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.1.2 - O recurso previsto nas letras “a” e “b” do inciso I deste subitem terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.1.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da CMST por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.5 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 – FORO

11.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Carta Convite será o da Comarca de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo.

Santa Teresa-ES, 18 de março de 2016.

Edgar Antonio Goroncio
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES*

Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES.

Ref.: CARTA CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM TIPO C DESTINADA A CMST.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: CARTA CONVITE Nº 001/2016.

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 20...

.....
Assinatura do Representante Legal da Firma

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva “()” acima.

ANEXO III

MINUTA – CONTRATO

CONTRATO N.º/ 2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES - EXERCÍCIO DE 201.....

Contrato de fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES para o Exercício de 20....., que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.628.670/0001-10, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Santa Teresa/ES, neste ato representado por seu Presidente BRUNO HENRIQUES ARAÚJO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob número 077.190.847-48, residente e domiciliado no Município e Comarca de Santa Teresa/ES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa “POSTO", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na Rua, Santa Teresa/ES, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legalportador do CPF/MF nº As partes resolvem firmar o presente Contrato de Fornecimento de Combustível, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual, tem como objeto, no prazo estipulado, o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL para os veículos da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, na quantidade máxima de 8.000 l (oito mil litros) de gasolina comum, para os meses de..... a dezembro de 201.....

1.2 - O fornecimento de combustível será efetuado mediante emissão de requisição externa da Câmara Municipal, e na nota de abastecimento deverá constar a placa do veículo abastecido, seja ele o da Câmara, ou em caso de viagem de algum servidor/vereador a serviço da Câmara no próprio veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas correrão por conta da dotação 33903000 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS

3.1 - A Câmara Municipal pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato o valor de R\$ (.....) por litro de gasolina comum conforme processo licitatório nº 00..../201.....

3.2 – O Valor total máximo do contrato será de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA

DO REAJUSTE

4.1 - Os reajustamentos serão feitos mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador da Ordem de Compra seguindo as normas contidas no Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, devendo esta ser emitida mensalmente e entregue na Câmara Municipal, acompanhada das notas de abastecimento e das respectivas requisições.

5.2 - O pagamento poderá ser suspenso pelo Poder Legislativo no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma prejudicar o interesse da Câmara Municipal.

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

5.4 - Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela Câmara, na forma contratual, sofrerão a incidência de multa na base de 0,01% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, consoante regras contidas na Legislação Civil.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

6.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções Administrativas Aplicadas à CONTRATADA serão:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a contratante;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 O não fornecimento do objeto implicará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) por dia, calculada sobre o valor não entregue no prazo estabelecido.

6.2.1 A multa será descontada dos pagamentos devidos a CONTRATANTE.

6.3 O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado e no impedimento para contratar com a CONTRATANTE por período de até 02(dois) anos, a critério da CONTRATANTE.

6.4 A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade ampla defesa da CONTRATADA, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

7.1 - Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93, o presente contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o parágrafo único do art. 78 da Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.1 - O fornecimento do produto contratado terá início a partir da data de assinatura deste contrato e término em 31 de dezembro de 201.....

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de não necessidade, fica a Câmara Municipal desimpedida de realizar o consumo total dos litros de combustível constante na Cláusula 1.1 e, autorizado a proceder anulação do empenho dos litros não consumidos até a data de 31 de dezembro de 201.....

CLÁUSULA DECIMA

DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Santa Teresa/ES,